

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 203/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5030/2023

**ASSUNTO:** PAGAMENTO DA ANUIDADE DA UNDIME. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/93.

**DESTINO:** Departamento de Financeiro – DEFI.

### **I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 5030/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2023, que tem como objeto pagamento da anuidade de 2023, à União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), no valor global de R\$ 10.142,00 (Dez mil, cento e quarenta e dois reais), fundamentada no Caput do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando Nº 017/2023 - GABS/SEMEC;
- b) Carta de Anuidade/UNDIME;
- c) Tabela anuidade UNDIME/2023;
- d) Justificativa;
- e) Dotação Orçamentária;
- f) Certidões Negativas;
- g) Boleto Bancário para pagamento da anuidade;
- h) Extrato de Dotação Orçamentária atualizado;
- i) Parecer Jurídico Nº 1138/2023;
- j) Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023;
- k) Relatório de cadastro no Mural de Licitações do TCM/PA;
- l) Publicação da ratificação de inexigibilidade no D.O.M;
- m) RMS nº 13444/2023;
- n) Certidões Negativas atualizadas;
- o) Nota de Empenho nº 889/2023
- p) Recibo;
- q) Nota de Liquidação nº 01/2023;
- r) Ordem de Crédito nº 296/2023;

É o relatório.

### **II – DO CONTROLE INTERNO**

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações le-

gais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

### III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 17.07.2023, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que atestamos que os atos foram praticados em consonância com as regras contidas na Lei nº 8.666/93 e outros instrumentos correlatos.

### IV – CONCLUSÃO

3. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
4. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**, com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
5. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 20 de Julho de 2023.

**Coordenadora do Controle Interno**